ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 910

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos) para pagamento de pessoal Diarista, na construção do Grupo Escolar Duarte Coêlho, nesta Cidade.

Art. 2º - A despesa para execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 17 de maio de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.